



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0061/2024

“Declara de Utilidade Pública estadual o Instituto CoCriaris - ICCS, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0061/2024, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que pretende declarar de Utilidade Pública estadual o Instituto CoCriaris - ICCS, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

No âmbito deste Colegiado, preliminarmente, restou aprovado por unanimidade, de minha autoria, dois diligenciamentos internos ao Autor, o Deputado Fabiano da Luz, nas Reuniões de 30 de abril e de 16 de julho de 2024, os quais verifiquei devidamente atendidos, tendo sido sanadas, portanto, as pendências documentais aludidas.

Eis que, nos autos do Projeto de Lei, encontram-se presentes: (I) a ata de fundação; (II) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício; (III) o CNPJ da entidade; (IV) o estatuto social; (V) o relatório de atividades; (VI) a declaração de funcionamento; (VII) o documento, subscrito pelo presidente da entidade, declarando que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado; e (VIII) a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP, sendo esses os documentos necessários para ser declarada de utilidade pública



estadual, nos termos do que estabelece o art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, quanto ao atendimento dos requisitos formais previstos na Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Diante da competência atribuída a este Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, portanto, apta à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0061/2024**.

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora